Protocolo: 680813
Data: 01/01/2021
Título: DECRETO RIO Nº 48387
Página(s): a

DECRETO RIO Nº 48387 DE 1º DE JANEIRO DE 2021

Cria a Coordenadoria de Análise e Controle de Gastos - CACG, com a finalidade que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, que*estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências*;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar com análise de dados e relatórios sobre a execução orçamentária, financeira, metas e resultados dos órgãos da Administração Direta e Indireta o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento e o Prefeito do Município do Rio de Janeiro na tomada de decisões no âmbito da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGF.

CONSIDERANDO a grave crise econômica que atingiu o Município do Rio de Janeiro provocada pela pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a situação fiscal do Município do Rio de Janeiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, sem aumento de despesas, a Coordenadoria de Análise e Controle de Gastos - CACG com a finalidade de assessorar o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento e o Prefeito do Município do Rio de Janeiro com dados e relatórios orçamentários e financeiros para subsidia-los na Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGF.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Análise e Controle de Gastos - CACG será parte integrante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, diretamente ligada ao seu Secretário.

Art. 2º Compõem a Coordenadoria de Análise e Controle de Gastos - CACG:

I - 1 Coordenador Geral;

II - 2 representantes da Superintendência do Orçamento Municipal - FP/SUPOR;

III - 2 representantes da Controladoria Geral do Município- CGM;

IV - 1 representante da Superintendência do Tesouro Municipal - FP/SUPTM;

V - 1 representante da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados - FP/SUBPAR;

§ 1º Os representantes da FP/SUPOR, FP/SUPTM, FP/SUBPAR e CGM, sem prejuízo de suas atribuições funcionais de rotina, se reunirão semanalmente com o Coordenador Geral para análise dos dados orçamentários e financeiros fornecidos pelos respectivos órgãos e pelos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

§ 2º Os membros da Coordenadoria de Análise e Controle de Gastos - CACG poderão ser convocados a participar de reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGF, ou de qualquer outra reunião solicitada diretamente pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 3º Para a análise orçamentária e financeira, assim como a qualidade e conveniência dos gastos públicos, a Coordenadoria de Análise e Controle de Gastos - CACG poderá obter informações e

dados junto aos Analistas de Planejamento e Orçamento - APO e demais agentes do Sistema Municipal de Orçamento que atuam no Órgão Central e setoriais da FP/SUPOR e entidades da Administração Indireta, contando com a participação dos Analistas de Gerenciamento de Projetos e Metas e demais agentes da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados - FP/SUBPAR.

Art. 3º Compete à Coordenadoria de Análise e Controle de Gastos - CACG:

● Solicitar à Superintendência do Orçamento Municipal - FP/SUPOR e à Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados - FP/SUBPAR análises e relatórios específicos sobre a execução orçamentária, financeira e de metas e resultados dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

● Solicitar a qualquer tempo, a todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta dados e informações relevantes para o desenvolvimento dos trabalhos;

● Solicitar a Comissão de Programação e Controle de Despesas - CODESP informações e análise de contratos administrativos e despesas com pessoal e correlatas sob a sua competência de maneira a subsidiar estudos e projeções sobre a despesa pública;

● Requisitar a presença de servidores públicos para participarem de reuniões ordinárias e extraordinárias da Coordenaria de Análise e Controle de Gastos - CACG

● Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento e o Prefeito nas tomadas de decisões referentes ao controle dos gastos públicos.

● Informar o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento e o Prefeito sobre projeções e estudos sobre o desempenho das receitas e despesas públicas, sugerindo medidas de controle dos gastos.

● Contribuir para o equilíbrio orçamentário e fiscal do Município do Rio de Janeiro, sugerindo atos normativos abrangendo matéria orçamentária e financeira.

● Consolidar dados, relatórios e análises fornecidos pela FP/SUPOR, FP/SUPTM, FP/SUBPAR, CGM e pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta para subsidiar a tomada de decisões do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento e do Prefeito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 2021; 456º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES